PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de setembro de 2021.

Of. nº. 181/2021-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 037/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **037/2021**, de 27 de setembro de 2021, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 129 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, para **aquisição de Acervo Bibliográfico**.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***037, de 27 de setembro de 2021***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/007**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/007**
- **PARECER CONTÁBIL..... 003/007**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/007**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/007**
- **PROTOCOLO 2021/ 8 / 12353..... 006/007**
- **OFÍCIO Nº 473/2021 007/007**

Prefeitura Mun... FLS 001 ... S. A. Platina

PROJETO DE LEI Nº. 037/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

09.04 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIS – CENTROS M. EDUC. INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00 –Material de Consumo – FR 129 R$ 60.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: **129** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 473/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de acervo bibliográfico.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 129 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

O Acervo Bibliográfico será destinado para uso nas atividades diárias dos CEMEIS – Centros Municipais de Educação Infantil.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS. 03

PARECER CONTÁBIL Nº. 016/2021

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 037, de 27 de setembro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 129-PDDE conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 1;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 28 de setembro de 2021.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 037/2021, de 27 de setembro de 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 037/2021, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **185**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.115**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**4**
FUNÇÃO	**12**
SUBFUNÇÃO	**365**
PROGRAMA	**185**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.115**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00**
FONTE DE RECURSO	**129**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCICIO	2021	2022	2023
VALOR	60.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro na Fonte de Recursos 129 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 27 de setembro de 2021.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS 005 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 037/2021 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.912, de 19 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/8 /12353

Data do Processo: 10/08/21

Hora.....: 08:43

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Curitiba –338- Jardim Santa Cruz- - Fone (43) – 3534-3369.
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

FLS Nº 1 PROTOCOLO

Prefeitura Mun. S. A. Platina Pr. FLS 007

Santo Antônio da Platina, 06 de agosto de 2021.

Ofício nº 473/2021

Assunto: Abertura de crédito

Esta Secretaria solicita de Vossa Excelência que autorize a abertura de crédito no Orçamento vigente para que possamos realizar aquisição de materiais de consumo (Acervo bibliográfico) tendo em vista que o valor é repasse do FNDE através do PDDE. Os recursos do programa destinam-se na cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários que atendam até 50 alunos.

Abertura de crédito– Educação Infantil no valor de R$ **60.000,00 – Material de consumo.**

Para dar cobertura ao Crédito será necessário utilizar o superávit financeiro referente à Fonte de Recursos 129.

Sendo o que propúnhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente

Adriane Cavatoni Vicário
Secretária Municipal de Educação
Dec 10/2017 de 06/01/2017

Exmo Sr
José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal
A/C Orçamento e Programação